



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



146  
f

**Termo de Ratificação e Autorização da Dispensa de Licitação nº 23/2025**

**Vistos**

A Diretoria de Planejamento através do Ofício DMAPT nº 29/2025, solicitou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS, CAIXAS EM INOX PARA A FACHADA DA CLÍNICA DA MULHER**, se faz necessária a aquisição do item devido a necessidade de prover uma melhor identificação visual de prédios pertencentes a Administração Pública, neste caso para a fachada da nova Clínica da Mulher, por ser um projeto de grande importância para a cidade, destinado a oferecer serviços especializados de saúde para as mulheres, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população feminina local.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do locador, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o PARECER emitido pela Diretora de Compras prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos essenciais para a contratação.

CONSIDERANDO o especificado no Termo de Referência, expedido pela Diretoria de Obras, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS, CAIXAS EM INOX PARA A FACHADA DA CLÍNICA DA MULHER**, uma vez, que a Clínica da Mulher está em fase de inauguração e, para garantir sua visibilidade e facilitar o acesso de pacientes ao estabelecimento, é imprescindível a aquisição da fachada para identificar o local. O

1



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

letreiro não apenas servirá como sinalização da localização da clínica, mas também facilitará a identificação da clínica por pacientes que buscam serviços especializados em saúde feminina, visando beneficiar as pacientes que irão utilizar o serviço. Por este motivo a **INSTALAÇÃO DE LETREIRO** em condições de atendimento das exigências contidas no Termo de Referência é essencial e necessários ao interesse público.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial no disposto no art. 75, inciso II, RATIFICO AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS, CAIXAS EM INOX PARA A FACHADA DA CLÍNICA DA MULHER**, se faz necessária a aquisição do item devido a necessidade de prover uma melhor identificação visual de prédios pertencentes a Administração Pública, neste caso para a fachada da nova Clínica da Mulher, por ser um projeto de grande importância para a cidade, destinado a oferecer serviços especializados de saúde para as mulheres, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população feminina local.

**CONTRATADO: COMPANY MAICON DE GUAIRA LTDA**, inscrita no CNPJ / CPJ Nº 54.488.893/0001-95.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**Valor da contratação:** R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lie 14.133/21.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 20 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito Municipal